



BROCHIER - RS

Lei nº175/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 6 de abril de 1992

LEI Nº 175, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

Institui a Semana do Município e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DO MUNICÍPIO DE BROCHIER DO MARATÁ que será comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de abril.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a pagar despesas com jantares, festas, ornamentação, fotografias e filmagens decorrentes de comemorações constantes da programação oficial da Semana do Município de Brochier do Maratá. *(Vide Lei 337, de 04 de abril de 1994, que acrescenta gastos com apresentações artísticas e atividades desportivas e culturais)*

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo não poderão ultrapassar a 200 (duzentas) vezes a VRM - Valor de Referência Municipal.

Art. 3º - O ordenador da despesa juntará aos comprovantes da despesa a justificativa correspondente.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, no presente exercício, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente: Atividade nº 2.014 - Código da despesa: 3.1.3.2.

Art. 5º - Fica a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização e coordenação do programa alusivo ao evento criado por esta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 06 de abril de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30